



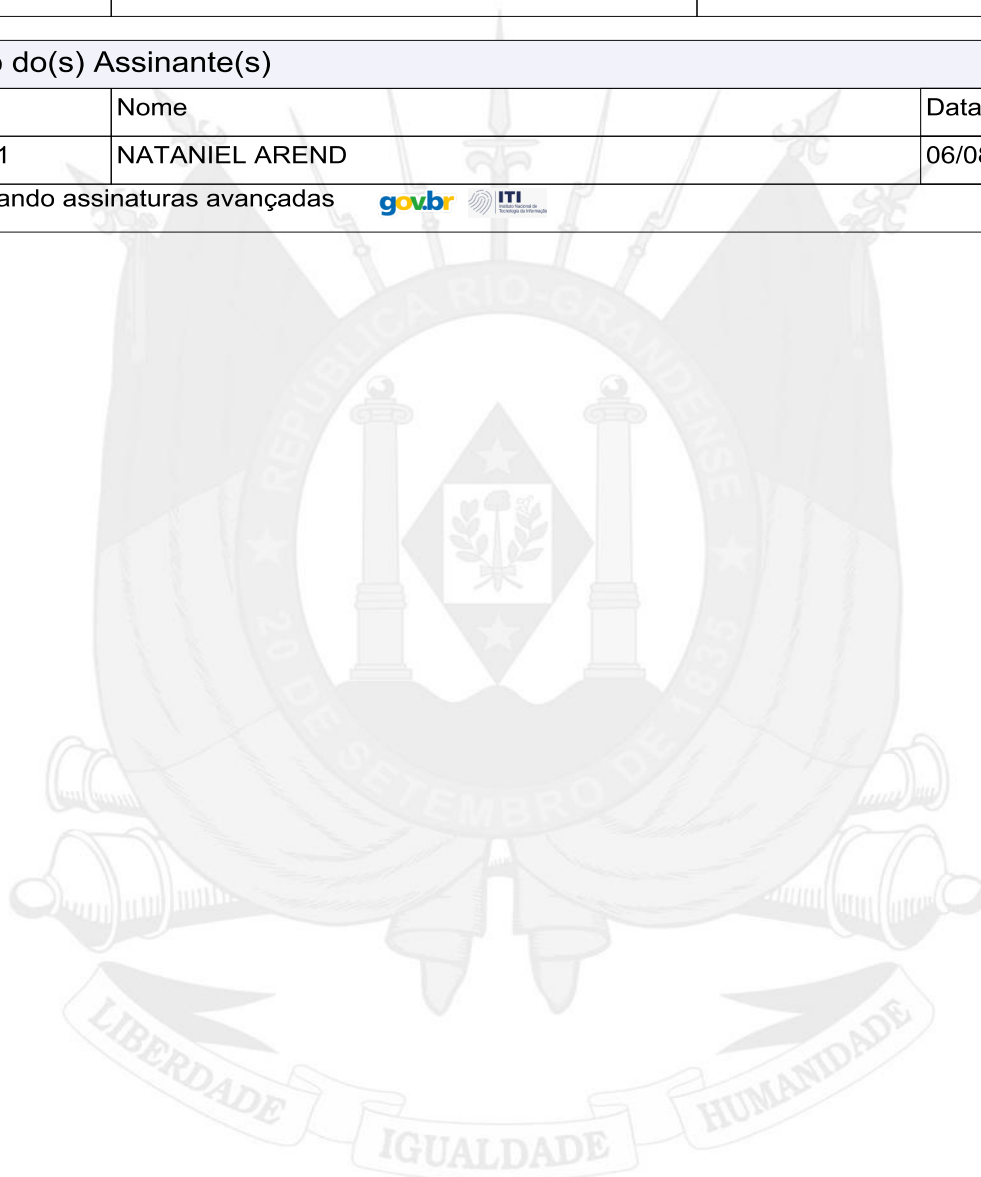
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/282.664-4	RSB2400289094	05/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
041.381.700-81	NATANIEL AREND	06/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210685960 em 06/08/2024 da Empresa AGRO AREND & KOCZKODAY LTDA, CNPJ 56321929000177 e protocolo 242826644 - 06/08/2024. Autenticação: EF8D8597364587E8BAD2213B02435C9F0A64A1F. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/282.664-4 e o código de segurança rM1P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

CONTRATO SOCIAL DE AGRO AREND & KOCZKODAY LTDA

LIVIANN LUIZA NATHELLY APARECIDA KOCZKODAY, nacionalidade BRASILEIRA, Solteira, nascido em 14/11/2002, profissão: Empresária, nº do CPF: 045.821.251-23, identidade: 26147890, órgão expedidor: SESP-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA JOAO ALFREDO SCHNEIDER, número 108, bairro PLANALTO, município GRAMADO - RS, CEP: 95.675-058.

NATANIEL AREND, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 09/11/2000, profissão: Veterinário, nº do CPF: 041.381.700-81, identidade: 1124186667, órgão expedidor: SSP-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): ESTRADA DA TAPERA, número 2750, bairro LINHA TAPERA, município GRAMADO - RS, CEP: 95.679-899.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)



Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: AGRO AREND & KOCZKODAY LTDA

Parágrafo Primeiro. A empresa tem como nome fantasia AGRO MERCEDITA.

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)



Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, número 737, bairro CENTRO, TERREO, município NOVA PETROPOLIS - RS, CEP: 95.150-000.

Parágrafo Primeiro. A empresa poderá estabelecer filiais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)



Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO VAREJISTA DE ADUBOS, PLANTAS, SEMENTES, FERRAGENS E FERRAMENTAS, SUVENIRES, ANIMAIS DE ESTIMACAO, RACOES PET, MEDICAMENTOS PARA USO VETERINARIO, E-COMMERCE, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, REPRESENTACOES COMERCIAIS, COMERCIO ATACADISTA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210685960 em 06/08/2024 da Empresa AGRO AREND & KOCZKODAY LTDA, CNPJ 56321929000177 e protocolo 242826644 - 06/08/2024. Autenticação: EF8D8597364587E8BAD2213B02435C9F0A64A1F. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/282.664-4 e o código de segurança rM1P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

DE MATERIAS PRIMAS AGRICOLAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, PARTES E PECAS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, PRESTACAO DE SERVICOS DE DIARISTA, DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA, CULTIVO DE MILHO E CEREAIS, E, SERVICOS DE HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMESTICOS.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)



Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 05/08/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)



Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) divididos em 100.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Primeiro. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
LIVIANN LUIZA NATHELLY APARECIDA KOCZKODAY	50.000	R\$ 50.000,00
NATANIEL AREND	50.000	R\$ 50.000,00
Total	100.000	R\$ 100.000,00

Parágrafo Segundo. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro. O valor a ser integralizado, deverá ser realizado através de depósito em conta corrente, no prazo de até 31/12/2026.

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)



Cláusula Sexta - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia LIVIANN LUIZA NATHELLY APARECIDA KOCZKODAY e ao administrador/sócio NATANIEL AREND, em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)



Cláusula Sétima - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)



Cláusula Oitava -

Os sócios, no exercício da administração ou em atividade na sociedade, terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado anualmente de comum acordo, respeitados os limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda.



Cláusula Nona -

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados, podendo os lucros serem distribuídos antecipadamente aos sócios antes do encerramento do exercício social.

Parágrafo Único. Por deliberação de todos os sócios a distribuição de lucros poderá ser desproporcional a participação no capital social.



Cláusula Décima -

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos outros sócios, cabendo o direito de preferência, em igualdade de preços e condições, o sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.



Cláusula Décima Primeira -

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os outros por escrito com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula décima segunda.



Cláusula Décima Segunda -

Não obstante contratada por prazo indeterminado, a sociedade não entrará em dissolução e, consequentemente em liquidação, no caso de retirada, morte, incapacidade, exclusão ou falência do sócio, desde que os herdeiros ou sucessores queiram prosseguir com a sociedade. Ocorrendo um destes eventos, os haveres do sócio falecido, declarado, interditado ou incapaz, serão apurados conforme balanço intercalar no mês do evento, e pagos ao sócio retirante, seus herdeiros ou representantes legais, em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com juros de 0,50% ao mês e, correção monetária pela variação positiva do IGP-M, contada da data do evento, sendo a primeira no ato de assinatura da alteração contratual que deverá ser procedida dentro de 90 (noventa) dias da data da retirada, do falecimento, da declaração de incapacidade, da exclusão ou da declaração de falência.

Parágrafo Único. Os herdeiros ou sucessores do sócio que falecer, poderão participar da empresa.



Cláusula Décima Terceira -

Declaram os administradores que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos



públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fê pública ou a propriedade.



Cláusula Décima Quarta - A(s) parte(s) elege(m) o foro NOVA PETROPOLIS - RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

Nova Petrópolis - RS, 5 de agosto de 2024.



LIVIANN LUIZA NATHELLY APARECIDA KOCZKODAY: Sócio/Administrador



NATANIEL AREND: Sócio/Administrador



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210685960 em 06/08/2024 da Empresa AGRO AREND & KOCZKODAY LTDA, CNPJ 56321929000177 e protocolo 242826644 - 06/08/2024. Autenticação: EF8D8597364587E8BAD2213B02435C9F0A64A1F. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/282.664-4 e o código de segurança rM1P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/282.664-4	RSB2400289094	05/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
045.821.251-23	LIVIANN LUIZA NATHELLY APARECIDA KOCZKODAY	06/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
041.381.700-81	NATANIEL AREND	06/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210685960 em 06/08/2024 da Empresa AGRO AREND & KOCZKODAY LTDA, CNPJ 56321929000177 e protocolo 242826644 - 06/08/2024. Autenticação: EF8D8597364587E8BAD2213B02435C9F0A64A1F. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/282.664-4 e o código de segurança rM1P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AGRO AREND & KOCZKODAY LTDA, de NIRE 4321068596-0 e protocolado sob o número 24/282.664-4 em 06/08/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43210685960, em 06/08/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Miguel Augusto Silva da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
041.381.700-81	NATANIEL AREND	06/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
045.821.251-23	LIVIANN LUIZA NATHELLY APARECIDA KOCZKODAY	06/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
041.381.700-81	NATANIEL AREND	06/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/08/2024



Documento assinado eletronicamente por Miguel Augusto Silva da Silva, Servidor(a) Público(a), em 06/08/2024, às 17:26.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 24/282.664-4.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210685960 em 06/08/2024 da Empresa AGRO AREND & KOCZKODAY LTDA, CNPJ 56321929000177 e protocolo 242826644 - 06/08/2024. Autenticação: EF8D8597364587E8BAD2213B02435C9F0A64A1F. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/282.664-4 e o código de segurança rM1P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

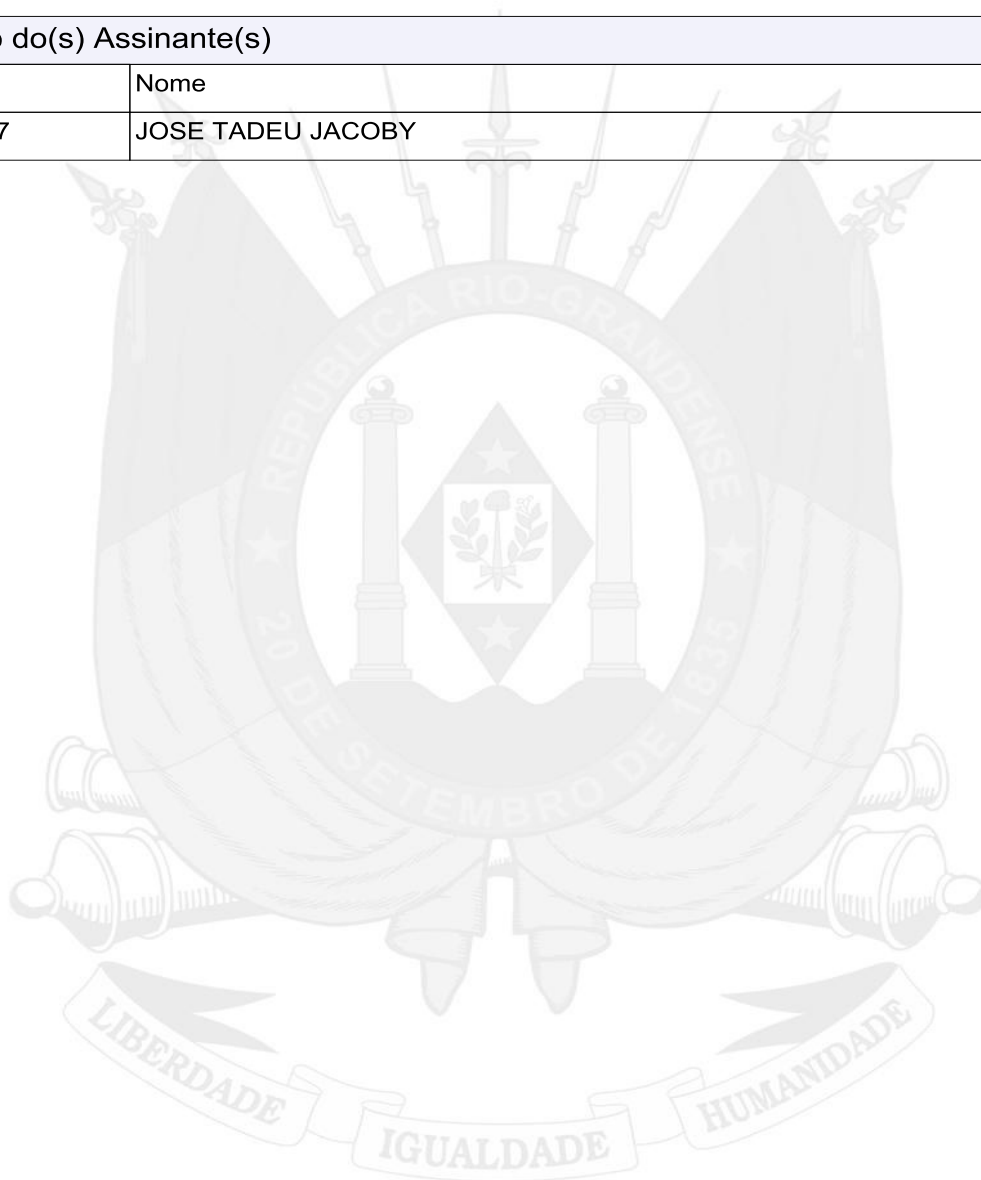


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. terça-feira, 06 de agosto de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210685960 em 06/08/2024 da Empresa AGRO AREND & KOCZKODAY LTDA, CNPJ 56321929000177 e protocolo 242826644 - 06/08/2024. Autenticação: EF8D8597364587E8BAD2213B02435C9F0A64A1F. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/282.664-4 e o código de segurança rM1P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL